



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2017

PROCESSO Nº.: 08/2017

LICITAÇÃO TIPO: Credenciamento

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A contar do dia 23/01/2017.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Setor de Protocolos, na sede da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas nº 258, Centro.

DATA/ HORA: Das 08h00min às 12h00min horas e das 13hs30min às 17hs30min.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberto Chamamento Público, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Alberto Panosso, sob a forma de CREDENCIAMENTO, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

Credenciamento de instituições financeiras públicas, interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, canais de atendimento e conveniados, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, conforme relação de serviços abaixo:

Descrição dos Serviços

1.1. Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através do caixa.

1.2. Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de canais de atendimento, Internet ou Autoatendimento.

1.3. Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de agentes conveniados ou correspondente bancário.

1.4. Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico através de Rede Lotérica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Podem participar do presente credenciamento instituições financeiras públicas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que tenha posto de arrecadação localizado no município de Frederico Westphalen/RS e que satisfaça as condições fixadas neste edital.

2.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.3. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados nos itens quatro e cinco do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope contendo a documentação no Setor de Protocolos, na sede da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas nº 258, Centro.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

2.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.4.1. Instituições financeiras que estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento do proponente, instituições financeiras privadas ou na forma de cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO:

3.1. O envelope contendo documentos de habilitação deverá ser entregue no local indicado no subitem 2.3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo do anexo III).

4.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de credenciamento.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

4.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.3.3. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.4.4. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

4.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

lei;

4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados*, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

4.7. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

4.8. A apresentação dos documentos especificados no item quatro, em desconformidade com o disposto no edital, será fundamento para inabilitação da proponente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO:

5.1. Apresentar proposta de adesão ao credenciamento, conforme anexo I deste edital, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura do Representante Legal da Instituição.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os envelopes serão abertos na sala de reuniões do Setor de Licitações na Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Frederico Westphalen/RS.

6.2. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Serão credenciadas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas neste edital de credenciamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

9.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso;

9.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLOS, na sede da Prefeitura Municipal, Rua José Cañellas nº 258, centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05(cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

9.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

9.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

9.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

9.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS:

10.1. A publicação de todos os atos referentes ao credenciamento será realizada na Imprensa Oficial do Município.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. Estando habilitada a instituição, será formalizado processo de Inexigibilidade de licitação e a instituição será convocada para assinar o termo de credenciamento.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com o estipulado no presente edital e termo de credenciamento.

12.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste credenciamento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio eletrônico os seguintes valores:

Descrição dos Serviços	Valor Unitário
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através do caixa.	R\$ 2,68
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de canais de atendimento, Internet ou Autoatendimento.	R\$ 1,07
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de agentes conveniados ou correspondente bancário.	R\$ 1,82
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico através de Rede Lotérica.	R\$ 1,61

13.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado conforme demanda dos serviços utilizados em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, conforme extrato emitido pela Instituição Financeira.

13.3. O repasse do produto arrecadado deve ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da contratante de acordo com os prazos estabelecidos no termo de credenciamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2014 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Sim

15. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

15.1. O prazo para realizar o credenciamento será indeterminado ou até a administração atingir o seu objetivo em obter o maior número de instituições públicas credenciadas. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS.

15.2. Os termos de credenciamento celebrados terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mantidos as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Em caso de renovação do termo de credenciamento os valores das tarifas estabelecidas no termo de credenciamento serão atualizados monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES E MULTAS:

Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

São aplicáveis, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

a) executar o termo de credenciamento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o termo de credenciamento com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do termo de credenciamento;*

c) inexecução parcial do termo de credenciamento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do termo de credenciamento;*

d) inexecução total do termo de credenciamento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do termo de credenciamento;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do termo de credenciamento.*

f) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

I) Por atraso na execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do termo de credenciamento;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

III) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a instituição contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: O termo de credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O termo de credenciamento será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do termo de credenciamento;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do termo de credenciamento sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do termo de credenciamento unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do termo de credenciamento, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pelo Setor de Tesouraria.

20. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

O presente Chamamento Público possui fulcro no “*caput*” do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes preste os serviços, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

21.2. O Município através da Secretaria Municipal da Fazenda poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.

21.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do termo de credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

21.4. No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

21.5. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em conseqüência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

21.6. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

21.07. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

21.08. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Frederico Westphalen, Secretaria da Fazenda, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoesfw@hotmail.com ou pelo telefone (55) 3744-5050.

21.09. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.10. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto e Formulário Padronizado de Proposta de Adesão;
- b) Anexo II - Minuta do termo de credenciamento de Adesão;
- c) Anexo III - Declaração que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Frederico Westphalen, 20 de janeiro de 2017.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal